

Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução 04/2.017

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.815 de 03 de janeiro 2017, que regulamenta a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que a referida Lei Municipal em seu Artigo 1º estendeu seus efeitos ao Poder Legislativo.

Considerando que o Artigo 5º da Lei Municipal diz que os valores das diárias serão regulamentados por atos normativos dos respectivos Poderes.

Considerando que a Resolução 03, de 11 de agosto de 2009 foi revogada tacitamente pela Lei Municipal nº 1.815.

Considerado que a Câmara Municipal, na pessoa de seus Vereadores precisam de diárias para locomoção, alimentação e hospedagem quando se ausentam do município para participar de cursos, congresso, treinamentos no interesse da municipalidade.

Considerando que os funcionários e servidores quando a serviço da Câmara Municipal fazem jus ao recebimento de diárias para a sua locomoção, alimentação e hospedagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Considerado que hoje não existe nem um valor fixado e autorizado de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

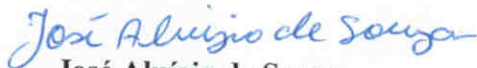
Os senhores vereadores, por unanimidade e em consonância com os artigos 77 e 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliodora/MG propõem o presente projeto de Resolução com o propósito de fixar os valores das diárias, que serão devidas nos termos da Lei Municipal nº 1.815 de 03 de janeiro de 2017.

Segue para apreciação e votação.

Heliodora/MG em 11 de abril de 2017.


Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente da Câmara


Regis Marcelus Nunes
1º. Secretário


José Aluizio de Souza

Vereador


Marco Antônio Eleutério

Vereador


Aldo Aparecido Leite
Vereador


Francy Damasceno Magalhães
Vice-Presidente


Roberto Luiz dos Reis
2º. Secretário


Mateus José Beraldo

Vereador


Marcos Paulo Mateos Rita

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da concessão e valores das diárias no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Heliodora/MG sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica estabelecido que os critérios para a concessão e pagamento de diárias no âmbito no Poder Legislativo do Município de Heliodora, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 1.815 de 03 de janeiro 2017.

Art. 2.º Os valores das diárias de viagem são os constantes no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 03, de 11 de agosto de 2009, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017.

Heliodora/MG, em 11 de abril de 2017.

Rua José Cipriano de Almeida, nº. 190, Telefax (35) 3457-1244
www.cmheliodora.mg.gov.br camara@heliodora.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 04.804.510/0001-72

Paulo Eduardo Silva Fernandes
Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente da Câmara

Francy Damasceno Magalhães
Francy Damasceno Magalhães
Vice-Presidente

Regis Marcelus Nunes
Regis Marcelus Nunes
1º. Secretário

Roberto Luiz dos Reis
Roberto Luiz dos Reis
2º. Secretário

José Aluizio de Souza
José Aluizio de Souza

Marco Antônio Eleutério
Marco Antônio Eleutério

VEREADOR

VEREADOR

Mateus José Beraldo
Mateus José Beraldo

Marcos Paulo Mateos Rita
Marcos Paulo Mateos Rita

VEREADOR

VEREADOR

Aldo Aparecido Leite
Aldo Aparecido Leite

VEREADOR

ANEXO I

(Parte Complementar do Artigo 2º do Projeto Resolução 02/2017)

VEREADORES/CARGOS COMISSIONADOS/SERVIDORES

Destino	Valor da Diária
Distrito Federal	R\$ 500,00
Belo Horizonte e demais Capitais	R\$ 360,00 com pernoite
Belo Horizonte e demais Capitais	R\$ 180,00 sem pernoite
Municípios acima 200km	R\$ 250,00 com pernoite
Municípios acima 200km	R\$ 125,00 sem pernoite
Municípios até 200km	R\$ 200,00 com pernoite
Municípios até 200km	R\$ 100,00 sem pernoite

Sala de Sessões, 11 de março de 2017.

Paulo Eduardo Silva Fernandes
Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente

Francy Damasceno Magalhães
Francy Damasceno Magalhães
Vice-Presidente

Regis Marcelus Nunes
Regis Marcelus Nunes
1º. Secretário

Roberto Luiz dos Reis
Roberto Luiz dos Reis
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO
063
Documento recebido
no dia 11/03/17
às 10:00 horas.
Celso

Rua José Cipriano de Almeida, nº. 190, Telefax (35) 3457-1244
www.cmheliodora.mg.gov.br camara@heliodora.com.br